PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3999, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar para os fins que especifica.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Artigo 6º da Lei nº 4.004, de 26 de dezembro de 2 000.

D E C R E T A:

Art 1º. Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 23.570,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:

8.	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8.1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
15.81.0312.090	PROGRAMA PESSOA PORT DEFICIENCIA		
(323) 3231	Subvenções Sociais	R$	5.720,00
15.81.0312.092	PROGRAMA IDOSO		
(324) 3231	Subvenções Sociais	R$	3.600,00
15.81.4832.099	CASA ABRIGO		
(488) 3120	Material de Consumo	R$	3.450,00
15.81.0312.102	PROGR.FAMILIA-PROJ.FORTALEC. A FAMILIA		
(497) 3231	Subvenções Sociais	R$	10.800,00
	T O T A L	R$	23 570,00

Art 2º. Os recursos par atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão:

a) Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1 964, conforme classificação:

1000 00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1760 00.00. 00 –TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	
1762 00.00.00 – CONVENIOS COM O ESTADO	
1762 03.00.00 – P/FDO.MUNIC.ASSIST.SOCIAL	
1762.03.02.00 – Programa Idoso	R$ 3 800,00
1762.03.03.00 – Programa Criança e Adolescente	R$ 3.450,00
1762.03.04.00 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência	R$ 5 720,00
1762.03.08.00 – Projeto Fortalecendo a Família	R$ 10.800,00
T O T A L	R$ 23.570,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de setembro de 2.001

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 17 de setembro de 2.001

ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos